

# RESOLUÇÃO SEMED 002/2024

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA DE ALUNOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MESQUITA PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer normas e procedimentos para ingresso e permanência de alunos nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Mesquita para a Educação Infantil – Creche e Pré-escola, Ensino Fundamental regular e modalidade de Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2025.

## **DAS RESPONSABILIDADES PELA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Art. 2º** - A responsabilidade pelo acompanhamento e orientação do processo de pré-matrícula e matrícula cabe a toda equipe gestora da unidade escolar, sob a orientação da SEMED, devendo ser garantida a ampla divulgação desta Resolução e do cronograma de atividades afins para a comunidade escolar.

**Art. 3º** - Compete aos secretários escolares, auxiliares de secretaria e os demais profissionais que atuam na secretaria da escola, executar os procedimentos para a efetivação das matrículas e a manutenção dos dados atualizados no “Sistema de Solução Integrada para Gestão da Educação Municipal”, sob o monitoramento constante da direção da unidade escolar.

## **MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 4º** - A matrícula inicial para o ano letivo de 2025 da Educação Infantil, em horário parcial ou integral, nos anos de escolaridade do Ensino Fundamental em horário integral e da Educação Especial, serão realizadas em duas etapas: pré-matrícula e efetivação da matrícula.

**Parágrafo único** - A matrícula para a Educação Infantil – creche e nos anos de escolaridade do Ensino Fundamental em horário integral, estarão condicionadas à disponibilidade de vagas.

**Art. 5º** - A pré-matrícula seguirá os seguintes dispositivos:

I- Será realizada de forma online, entre os dias 01/11/2024 a 08/11/2024, para ingresso no Ensino Fundamental de estudantes que são público da Educação Especial e que ainda não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Mesquita;

II- Será realizada de forma online, entre os dias 15/11/2024 a 29/11/2024, para a Educação Infantil, tanto aos alunos que desejam transferência interna, bem como para aqueles que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Mesquita

III- Será realizada de forma online, entre os dias 02/12/2024 a 06/12/2024, para o Ensino Fundamental em horário integral, tanto aos alunos que desejam transferência interna, bem como para aqueles que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Mesquita;

IV- Os formulários de pré-matrícula deverão ser preenchidos através da internet pelo site <https://educa.mesquita.rj.gov.br/>, para acesso as vagas, organização dos sorteios e alocação;

V- 50% das vagas de creche e ensino fundamental em horário integral (condicionada a disponibilidade de vagas) serão disponibilizadas para os inscritos que não foram contemplados no ano letivo de 2024 e que renovarem o interesse para 2025, por meio da pré-matrícula, obedecendo a ordem da fila de espera de 2024.

VI- 20% das vagas de creche e ensino fundamental em horário integral (condicionada a disponibilidade de vagas) disponíveis serão destinadas as crianças que se encontram em núcleo familiar em situação de pobreza e extrema pobreza, a ser verificado pelo Departamento de Matrícula Escolar no CadÚnico, através do NIS e demais dados coletados no momento da pré-matrícula;

VII- 20% das vagas de creche serão disponibilizadas para os inscritos residentes no município de Mesquita;  
VIII- Para a etapa de creche e nos anos de escolaridade do Ensino Fundamental em horário integral, será realizado sorteio público das vagas entre os dias 09/12/2024 a 13/12/2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, com a presença da direção da unidade escolar e, se possível, um representante do conselho escolar, conforme ANEXO I;

IX- Os resultados dos sorteios estarão disponíveis nas unidades escolares até o dia 13/12/2024 e no site <https://educa.mesquita.rj.gov.br/> até o dia 20/12/2024, bem como no Portal de Transparência de Mesquita;

X- As alocações dos alunos para a etapa de pré-escola serão disponibilizadas até o dia 09/12/2024 nas unidades escolares e divulgadas no site <https://educa.mesquita.rj.gov.br/> e Portal da Transparência de Mesquita, até o dia 20/12/2024, podendo ser antecipado conforme fluxo de trabalho do Departamento de Matrícula Escolar;

XI- As alocações dos alunos para a etapa de pré-escola obedecerão, prioritariamente, a ordem e opção informada no ato de inscrição na pré-matrícula, de acordo com a disponibilidade de vagas, admitindo-se outra opção em casos excepcionais.

XII- É de total obrigação do responsável legal dos candidatos, tomar ciência dos resultados da pré-matrícula, através do site <https://educa.mesquita.rj.gov.br/>, Portal da Transparência de Mesquita ou nas unidades escolares;

§1º - O responsável poderá optar por apenas 1 unidade escolar de sua preferência para o Ensino Fundamental em horário integral;

§2º - O responsável poderá optar por até 2 (duas) unidades escolares de sua preferência para Educação Infantil, sendo a segunda não obrigatória;

§3º - A pré-matrícula poderá também ser realizada nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Mesquita e, havendo necessidade, em polos a serem definidos pela SEMED;

§4º - Em caso de gêmeos, sendo um sorteado na creche ou ensino fundamental em horário integral ou alocado na pré-escola, ambos estarão contemplados e contabilizados no número de vagas da mesma unidade escolar, admitindo-se, excepcionalmente, possibilidade de excedente nas turmas em questão;

§5º - Para os sorteados efetivamente serem contemplados como gêmeos, deverá constar no momento do preenchimento da inscrição a sinalização em campo específico de aluno gemelar.

§6º - O fornecimento de informações não verdadeiras, quando devidamente apuradas, incluindo a escolha incorreta nos anos de escolaridade do Ensino Fundamental, poderão incorrer no cancelamento do cadastro de pré-matrícula e na perda da vaga.

**Art. 6º** - Os responsáveis dos alunos que forem contemplados com o sorteio ou alocados na pré-escola, deverão comparecer à unidade escolar para a efetivação da matrícula entre os dias 06/01/2025 a 17/01/2025.

**Art. 7º** - Os alunos não sorteados para a Educação Infantil, etapa de creche e nos anos de escolaridade do Ensino Fundamental em horário integral, após o período de pré-matrícula, formarão a lista de espera somente para o ano letivo de 2025.

**Art. 8º** - Caso algum responsável não efetue a matrícula do aluno sorteado ou alocado (pré-escola e Educação Especial) dentro dos prazos estipulados, a vaga será disponibilizada para os alunos da lista de espera da unidade escolar, caso haja.

**Art. 9º** - A inclusão de novos nomes ou qualquer alteração na lista de espera deverá ser realizada exclusivamente pela SEMED.

**Art. 10** - As unidades escolares de Educação Infantil serão responsáveis, mediante surgimento de vagas, pelo chamamento de novos alunos da lista de espera.

**Parágrafo único** - É terminantemente proibida a convocação de alunos fora da ordem estipulada pela lista de espera, sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação que a justifique.

**Art. 11** - A SEMED ficará responsável, mediante surgimento de vagas, pelo chamamento de novos alunos da lista de espera para o Ensino Fundamental em horário integral.

**Art. 12** - A matrícula inicial na etapa de creche para alunos filhos de servidores do município de Mesquita ocorrerá entre os dias 11/11/2024 a 14/11/2024, na própria unidade escolar desejada, mediante disponibilidade de vaga, não podendo ultrapassar mais de 20% do número de alunos de cada turma.

**Parágrafo único** - Os servidores que não realizarem a matrícula neste período perderão o direito à prioridade, devendo concorrer às vagas por meio de inscrição no site da pré-matrícula e do sorteio público.

**Art. 13** - A matrícula inicial dos alunos de pré-escola que não participarem do processo de pré-matrícula poderá ser efetivada, mediante a disponibilidade de vagas, a partir de 06/01/2025, diretamente na unidade escolar desejada.

**Art. 14** - A matrícula inicial nos anos de escolaridade do Ensino Fundamental parcial e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 1º semestre de 2025, deverá ser realizada diretamente na unidade escolar desejada, a partir de 06/01/2025.

**Art. 15** - A matrícula inicial para o 2º semestre da Educação de Jovens e Adultos será definida após publicação oficial do calendário escolar de 2025.

### **DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Art. 16** - Devido às especificidades e atendimentos especializados, os alunos da pré-matrícula sinalizados com deficiência para Educação Infantil e Ensino Fundamental, passarão por avaliação com a equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes períodos, mediante agendamento prévio:

§1º - Avaliação para os estudantes que ingressarão no Ensino Fundamental, de 11/11/2024 a 14/11/2024;

§2º - Avaliação para os estudantes que ingressarão na Educação Infantil, de 04/12/2024 e 06/12/2024;

**Parágrafo único** - Os alunos que forem considerados público da Educação Especial, mesmo sem laudo médico comprobatório ou aqueles que possuem indicação profissional para estímulo escolar, após a avaliação acima descrita, terão suas matrículas garantidas, devendo ser efetivadas nas unidades escolares para os quais forem encaminhados, em consonância com esta Resolução e Deliberação CEMM Nº 46 de 04 de julho de 2024, entre os dias 06/01/2025 a 10/01/2025.

### **DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

**Art. 17** - A renovação de matrícula para Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 1º semestre de 2025), ocorrerá no período de 04/11/2024 a 13/12/2024.

**Art. 18** - O período de renovação para Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – 2º semestre de 2025, será definido após publicação oficial do calendário escolar de 2025.

### **DA MIGRAÇÃO INTERNA ENTRE UNIDADES**

**Art. 19** - Entende-se por migração interna a necessidade de transferência para outra unidade da rede pública municipal de Mesquita por inexistência de oferta da etapa de ensino seguinte.

**Art. 20** - Os alunos matriculados nas unidades escolares em que não haja o segmento ou turma subsequente, terão suas matrículas garantidas em outra unidade escolar da rede pública municipal de Mesquita.

**Art. 21** - A migração garantirá ao aluno vaga na unidade escolar mais próxima à sua de origem oferecida pela SEMED.

**Art. 22** - Não será permitida a migração para o Ensino Fundamental em horário integral, visto o processo de pré-matrícula estabelecido para o ano letivo de 2025.

**Art. 23** - As escolas com alunos de migração interna deverão preencher planilha padrão do Departamento de Matrícula Escolar, informando a etapa subsequente e até 2 (duas) unidades escolares de preferência, conforme abaixo:

I- Pré-escola e 1º ano do Ensino Fundamental, no período de 21/10/2024 a 31/10/2024;

II- 6º ano do Ensino Fundamental, no período de 11/11/2024 a 22/11/2024.

**Art. 24** - No caso em que o responsável pretenda migração para unidade escolar diferente da oferecida pela SEMED, este deverá informar sua preferência, tendo sua solicitação atendida mediante disponibilidade de vaga na unidade.

**Art. 25** - A aprovação da migração será verificada pelo Departamento de Matrícula Escolar.

**Art. 26** - O resultado da migração para a pré-escola e 1º ano será disponibilizado para as secretarias das unidades escolares até o dia 06/12/2024 e a efetivação das matrículas deverá ocorrer entre os dias 06/01/2025 a 17/01/2025.

**Art. 27** - O resultado da migração para o 6º ano será disponibilizado para as secretarias das unidades escolares até o dia 13/12/2024 e a efetivação das matrículas deverá ocorrer entre os dias 06/01/2025 a 17/01/2025.

**Art. 28** - Os alunos não matriculados nos períodos citados nos artigos 26 e 27 terão direito à matrícula de acordo com a disponibilidade de vagas remanescentes, sem direito à prioridade.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29** - Esgotada a lista de espera de uma determinada unidade escolar e havendo vagas não preenchidas, a SEMED poderá oferecer matrícula aos demais candidatos de outras unidades próximas, respeitando a lista de espera, mesmo que o responsável não tenha realizado a opção pela unidade oferecida.

**Parágrafo único** - Caso não haja interesse do responsável pela vaga oferecida, a criança continuará na lista de espera da unidade inicial de interesse.

**Art. 30** - O quantitativo de alunos por turma obedecerá ao previsto na Deliberação do Conselho de Educação do Município de Mesquita, ressalvados os casos omissos ou extraordinários, analisados previamente, com parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, observando as questões físicas e rotina nos espaços de aula.

**Art. 31** - A abertura de uma nova turma, otimizações ou qualquer outra mudança dependerá de avaliação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 32** - Os casos que não se enquadram nas disposições desta Resolução serão analisados pelo Departamento de Matrícula Escolar, sendo respondido via e-mail institucional às unidades escolares.

**Art. 33** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

**FABIO BAIENSE DE SOUZA**  
**Secretário Municipal Interino de Educação**

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DOS SORTEIOS

DATA	HORÁRIO	ESCOLA
09/12/2024	09:00	CEMEI CARMEM MONTES PAIXAO
	11:00	C M ARIANO SUASSUNA
	14:00	C M CORA CORALINA
	16:00	C M PROFESSORA MARLENE PERES COSTA
10/12/2024	09:00	EMEI MISTER WATKINS
	11:00	EMEI PROF CASSIA VALERIA MARQUES FURTADO
	14:00	C M TETRACAMPEA
	16:00	EMEI TARSILA DO AMARAL
11/12/2024	09:00	EMEI TIAGO PRADO SANTOS
	11:00	EMEI MARGARIDA DA SILVA DUARTE
	15:00	EMEI VEREADOR NILO DIAS TEIXEIRA
12/12/2024	10:00	C M HERBERT JOSE DE SOUZA – BETINHO
	14:00	EMEI CURUMIM DE JACUTINGA
13/12/2024	09:00	CIEP PADRE NINO MIRALDI
	11:00	E M CRUZEIRO DO SUL
	14:00	E M IRENA SENDLER